



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23065.028411/2024-96

**TERMO DE EXTINÇÃO, POR ATO UNILATERAL, DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS E A EMPRESA PERNAMBUCO
CONSERVADORA EIRELI.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0002-29, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor, Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23065.028411/2024-96, e em observância às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2023 (Processo nº 23065.030174/2023-42), realizado pela UFAL 153037, e da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVE EXTINGUIR, POR ATO UNILATERAL, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**, celebrado com a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.633.574/0001-22, sediado(a) na Rua Jacira, n. 198, Bairro Afogados, CEP 50.70-230, em Recife/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a extinção, determinada por ato unilateral, do Contrato Administrativo nº 05/2024, decorrente do processo 23065.030174/2023-42 (Pregão 25/2023 – UFAL), celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para produção de refeições nos restaurantes universitários da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos, Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2023, o qual passa a fazer parte deste instrumento de forma subsidiária e complementar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta extinção contratual é por ato unilateral, de acordo com o Inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021, sem natureza punitiva e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, conforme processo 23065.028411/2024-96. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades inerentes aos atos praticados no processo de contratação em tela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – A presente rescisão é motivada pela inexecução contratual em cumprir o que determina o item 6 do Termo de Referência da contratação (pagamento regular das remunerações dos colaboradores), que tem como objeto a contratação de serviços contínuos de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para produção de refeições nos restaurantes universitários da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos, Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2023.

3.1. O Contrato 05/2024, que teve o início de execução em 02 fevereiro de 2024, e foi segue executado em desacordo com as cláusulas contratuais. Dos sete meses de execução, considerando de fevereiro a agosto, apenas em um dos meses os salários dos empregados foram pagos dentro do prazo legal de cinco dias úteis. Com o atraso dos salários e do repasse de valores correspondentes ao transporte dos empregados, ocorreu a paralisação dos serviços. Alegando não ter condições financeiras de se deslocar até a UFAL, os funcionários paralisaram, em três momentos. Além disso, a contratada atrasou em seis meses a indicação de um preposto para acompanhar a execução do contrato, causando diversas dificuldades de comunicação e de solução dos problemas cotidianos do contrato. A Universidade possui cinco restaurantes que administra, localizados em cinco municípios, quais sejam: Maceió (2), Viçosa(1), Arapiraca(1) e Delmiro(1). As paralisações causaram impacto muito grande com a perda de itens do estoque dos restaurantes universitários, bem como, causaram impacto social grave com o impedimento do acesso de alunos carentes à alimentação de qualidade, alguns, crianças como aqueles do Núcleo de Desenvolvimento Infantil – NDI em Maceió (Campus A. C. Simões). Foram abertos 5 (cinco) processos sancionatórios por inexecução parcial do presente contrato, que continuam a ser analisados e se encontram em diferentes fases do fluxo sancionatório. Quais sejam: 23065.18342/24-11; 23065.12162/24-17; 23065.18252/24-11 e 23065.027222/24-04.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

4.1. Os efeitos da presente extinção contratual serão a partir da data de **08/11/2024** e dar-se-á por manifestada incapacidade da empresa em cumprir as obrigações do contrato, nada mais havendo a tratar quanto à extinção da avença.

4.2. As obrigações da contratada para com seus colaboradores permanecem, até a devida quitação das verbas rescisórias e indenizatórias previstas sobre a folha de pagamento do quadro dedicado exclusivamente na UFAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à UFAL providenciar a publicação deste instrumento e a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E por assim decidir, lavra-se o presente Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 05/2024, determinada por ato unilateral.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2024.

**Prof. JOSEALDO TONHOLO (Reitor)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**